



JUCESP PROTOCO
0.073.973.24-096



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74

NIRE 35.1.0045592-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de janeiro de 2021, às 10h00, na sede da PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, face a presença da única acionista representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e do acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), qual seja: **STONE PAGAMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, conjunto 102, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.801.222 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da carteira de identidade RG nº 24571275-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Sem prejuízo do acima disposto, a acionista presente está relacionada no **Anexo I** a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Bastianello Baldin (Presidente); Vinicius do Nascimento Carrasco (Secretário).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (a) consignação e ratificação do prazo de mandato da Diretoria, com a consequente alteração do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; (b) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (c) alteração ao Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; e (d) consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das

deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia aprovou sem ressalvas:

- (i) consignar e ratificar que o prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos. Dessa forma, o Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - A Companhia será representada pela Diretoria composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos na Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vacância do cargo de qualquer Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A reunião será presidida pelo Diretor que a houver convocado.

Parágrafo Terceiro: A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto: As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo Quinto: As Reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto: A definição das modalidades acima mencionadas e assinatura eletrônica de Atas de Reunião estão previstas nos Parágrafos Primeiro ao Quinto do Artigo 10º deste Estatuto Social.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados presentes as reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica."

- (ii) reeleger para o cargo de Diretores, todos sem designação específica os Srs.: (a) **Thiago dos Santos Plau**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 20.514.125-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 133.905.357-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; (b) **Augusto Barbosa Estelita Lins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 05418397-5 IEP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 743.414.117-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; (c) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado,



administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; (d) **Lia Machado de Matos**, brasileira, casada, física, portadora da carteira de identidade RG nº 10.691.280-1 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.991.147-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; (e) **Mateus Costa Biselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 47.749.231 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 406.224.998-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; (f) **Mateus Scherer Schwening**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4635419, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.152.031-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; (g) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da carteira de identidade RG nº 24571275-7 DEIRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na sede da Companhia; (h) **Sandra Ribas Bolfer**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 6.134.418-7 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.825.407-07, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia; e (i) **Edson Brandt**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.647.111-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.498.948-36, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na sede da Companhia.

(iii) o prazo do mandato dos Diretores reeleitos é de 03 (três) anos, ou seja, possui término na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31/12/2024, permitida a reeleição. Fica consignado que os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura dos Termos de Posse, lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia;

(iv) sem prejuízo do disposto neste instrumento e no Estatuto Social da Companhia, fica consignado que os Diretores eleitos permanecerão em seus cargos até o final de seus mandatos e/ou até a investidura de novos diretores, nos termos do artigo 150, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76;

(v) os Diretores reeleitos declararam, neste ato, nos termos do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não estarem impedidos de exercer a atividade empresarial e a administração da Companhia, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

(vi) tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros, todos Diretores sem designação específica: (a) Thiago dos Santos Piau; (b) Augusto Barbosa Estelita Lins; (c) Marcelo Bastianello Baldin; (d) Lia Machado de Matos; (e) Mateus Costa Biselli; (f) Mateus Scherer Schwening; (g) Vinícius do Nascimento Carrasco; (h) Sandra Ribas Bolfer; e (i) Edson Brandi

(vii) ato contínuo, considerando que a Instrução Normativa 79/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração foi revogada, a acionista decide ajustar a redação do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 – A Assembleia Geral será convocada nos termos da lei, devendo também cada acionista ser convocada mediante notificação por escrito, sendo a Assembleia Geral presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

***Parágrafo Primeiro:** As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial, aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial, quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital, quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.*

***Parágrafo Segundo:** Serão considerados presentes as assembleias, os acionistas que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.*

***Parágrafo Terceiro:** O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.*

***Parágrafo Quarto:** Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001.*

***Parágrafo Quinto:** As Assembleias Gerais realizadas formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente publicada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais regulamentações aplicáveis."*

(viii) em virtude das modificações oracionadas em função da presente ata, resolve a acionista consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação do **Anexo II**.



(x) autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todas e quaisquer providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na presente assembleia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas da única acionista da Companhia, por meio da plataforma D4Sign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e a acionista presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua executabilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 19 de janeiro de 2021.

Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente

Vinicius do Nascimento Carrasco - Secretário

Acionista:

Stone Pagamentos S.A. - Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinicius do Nascimento Carrasco





PAGAR ME PAGAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74

NIRE 35.3.0045542-1

**ANEXO I À ATA DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 19 DE JANEIRO DE 2021**

LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTAS

Acionista	Ações Ordinárias
Stone Pagamentos S.A.	2.500
TOTAL	2.500

Autenticação da Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente

Vinicius do Nascimento Carrasco - Secretário



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

**ANEXO II À ATA DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 19 DE JANEIRO DE 2021**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social:

- a) execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
- b) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- c) gestão de conta de pagamento;
- d) execução de remessa de fundos;
- e) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerar o uso de moeda eletrônica;
- f) licenciamento de uso de software de pagamentos online;
- g) realização de antecipação de recebíveis;
- h) promoção do desenvolvimento, implantação, consultoria, assistência técnica e representação de programas relacionados à cobrança e ao gerenciamento de contas a pagar e a receber via internet;
- i) distribuição softwares, produtos e/ou serviços de tecnologia voltados ao desenvolvimento, gestão, manutenção de softwares e sistemas;
- j) distribuição de produtos e serviços de cobrança e gerenciamento de contas a pagar e a receber pela internet (conciliação financeira);
- k) prestação de serviços de cadastro e credenciamento de estabelecimentos junto a fornecedores de meios de pagamentos;
- l) as atividades de (i) captura das transações comerciais e de serviços, (ii) submissão das transações comerciais realizadas com cartões de crédito ou débito para aprovação pelos emissores destes cartões, (iii) análise de risco das transações comerciais e de serviços, bem como dos estabelecimentos credenciados, (iv) controle dos valores recebidos e



dos valores pagos; e (vi) liquidação financeira das transações comerciais e de serviços capturadas pelos sistemas da Companhia.

Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-010, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 12.275.858,11 (doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis, sendo que cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as disposições legais em vigor.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações resultantes da emissão para aumento de capital. Esse direito deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata de Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital.

Artigo 7º – Fica vedado a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social poderá ser aumentado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será convocada nos termos da lei, devendo também cada acionista ser convocado mediante notificação por escrito, sendo a Assembleia Geral presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fim de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.

Parágrafo Segundo. Serão considerados presentes às assembleias, os acionistas que participarem por meio de video conferência ou conferência telefônica.

Parágrafo Terceiro. O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.

Parágrafo Quarto. Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais realizadas formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente publicada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais regulamentações aplicáveis.

Artigo 11 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum previsto na legislação aplicável ou neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 – A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.



Artigo 13 – Os membros da Diretoria deverão assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 14 – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos administradores da Companhia.

Seção 1 – Diretoria

Artigo 15 – A Companhia será representada pela Diretoria composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos na Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição.

Parágrafo Primeiro Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer Diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A reunião será presidida pelo Diretor que a houver convocado.

Parágrafo Terceiro A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo Quinto As Reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto A definição das modalidades acima mencionadas e assinatura eletrônica de Atas de Reunião estão previstas nos Parágrafos Primeiro ao Quinto do Artigo 10º deste Estatuto Social.

Parágrafo Sétimo Serão considerados presentes às reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de video conferência ou conferência telefônica.

Artigo 16 – A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral e observados os termos do Artigo 11 deste Estatuto Social.

Artigo 17 – A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou na Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Artigo 18 – Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por um Diretor e um procurador em conjunto; ou
- (iii) por dois procuradores, em conjunto.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*, inclusive com poderes *et extra*.

Parágrafo Segundo. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal, e na qualidade de prepostos em audiências.

Parágrafo Terceiro. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes *ad judicia* poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – O conselho fiscal é um órgão não permanente, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, que deverá ser instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, de acordo com a lei.



Artigo 20 – O funcionamento do conselho fiscal terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Artigo 21 – A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita às disposições da legislação aplicável, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Artigo 23 - Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 24 - O lucro líquido, após as deduções indicadas no artigo anterior, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas; e (iii) importância necessária para a formação de reservas de lucros nos termos da Lei 6.404/76, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos Acionistas.

Parágrafo Único O saldo, se houver, será distribuído, a título de lucros, aos acionistas, conforme deliberação dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto.

Artigo 25 – Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

Artigo 26 - A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada pela Assembleia Geral, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei das S.A. A Companhia poderá, ainda, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 27 - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, ser transformada em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, mediante deliberação tomada por unanimidade dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

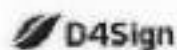
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou requerer à Administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 31 - Fica eleita a Câmara Arbitral da Câmara de Comércio Brasil-Canadá em São Paulo, para dirimir por apenas um de seus árbitros todas as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 32 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

....



15 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
sincronizado com o NTP do Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22 de janeiro de 2023, 14:20:42



Este log pertence única e exclusivamente aos documentos do HASH acima

Este documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUCESP PROTOCOLO
0.853.298/21-0



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de setembro de 2021, às 12h00, na sede social da PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) **STONE PAGAMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, conjunto 102, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da carteira de identidade RG nº 24571275-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) **DLPPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, acima qualificado; e (b) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, acima qualificado. Sem prejuízo do acima disposto, o Anexo I contém a Lista de Acionistas presentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Bastianello Baldin (Presidente); e Vinicius do Nascimento Carrasco (Secretário).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o exame, discussão e aprovação (i) do Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado em 01 de setembro de 2021 ("Protocolo e Justificação"), tendo por objeto a incorporação da Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A., sociedade anônima

fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 11º andar, conjunto 111, Torre A, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.994.237/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0054566-4 ("Mundipagg") pela Companhia ("Incorporação"); (ii) da ratificação da nomeação da IRKO Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Cardinal Arcoverde, nº 2450, 11º Andar, Pinheiros, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.878.522/0001-16, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP020549/O-2 ("Empresa Especializada"), empresa especializada e previamente contratada pela diretoria da Companhia para elaborar o laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquido da Mundipagg, conforme Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"); (iii) do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada em 06/08/2021; (iv) da Incorporação; (v) da alteração ao objeto social da Companhia e a respectiva alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (vi) da consignação da extinção da filial da Mundipagg, conforme Protocolo e Justificação; e (vii) da autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima,

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) aprovar o Protocolo e Justificação na forma constante no Anexo II à presente ata;
- (ii) ratificar a contratação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iii) aprovar o Laudo de Avaliação na forma constante no Anexo III, por meio do qual o patrimônio líquido da Mundipagg, a ser totalmente incorporado pela Companhia, foi avaliado em R\$ 18.745.879,23 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/05/2021 ("Data Base") e conforme detalhado e descrito no Anexo I do Laudo de Avaliação, tendo sido adotado o critério do valor contábil pela Empresa Especializada para a referida avaliação;



k) prestação de serviços de cadastro e credenciamento de estabelecimentos junto a fornecedores de meios de pagamentos;

l) as atividades de (i) captura das transações comerciais e de serviços, (ii) submissão das transações comerciais realizadas com cartões de crédito ou débito para aprovação pelos emissores destes cartões, (iii) análise de risco das transações comerciais e de serviços, bem como dos estabelecimentos credenciados, (iv) controle dos valores recebidos e dos valores pagos; e (v) liquidação financeira das transações comerciais e de serviços capturadas pelos sistemas da Companhia;

m) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

n) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

o) consultoria em tecnologia da informação; e

p) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários."

(vi) em decorrência da Incorporação, consignar a extinção da filial da Mundipagg, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 38/40, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.994.237/0002-20; e

(vii) autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todas e quaisquer providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na presente assembleia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma D4Sign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua executabilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2021.

Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente

Vinicius do Nascimento Carrasco - Secretário

Acionistas:

Stone Pagamentos S.A. - Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinicius do Nascimento Carrasco

DLPPar Participações S.A. - Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinicius do Nascimento Carrasco



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

LISTA DE PRESENCIA DE ACCIONISTAS

Acionista	Ações Ordinárias	%
Stone Pagamentos S.A.	40.002.499	99,99%
DLPPar Participações S.A.	1	0,01%
TOTAL	40.002.500	100%

Autenticação da Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente
Vinícius do Nascimento Carrasco - Secretário



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM
PAGAMENTOS S.A. PELA PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o ATP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de setembro de 2021,
08:57:22



30 Pagar me AGE 01 09 21 incorporação da Mundipagg docx

Código do documento 3c6905ac-251a-419a-ac10-7911e70e5b38



Assinaturas



Marcelo Bastianello Baldin
marcelo.baldin@stone.com.br
Assinou



VINICIUS DO NASCIMENTO CARRASCO
vinicius.carrasco@stone.com.br
Assinou

Eventos do documento

01 Sep 2021, 21:09:32

Documento numero 3c6905ac-251a-419a-ac10-7911e70e5b38 **criado** por RAFAELA ITO GROSSI (Conta c996054d-2102-4b55-bd50-6bc5d0e6165d). Email: rafaela.grossi@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-01T21:09:32-03:00

01 Sep 2021, 21:10:02

Lista de assinatura **iniciada** por RAFAELA ITO GROSSI (Conta c996054d-2102-4b55-bd50-6bc5d0e6165d). Email: rafaela.grossi@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-01T21:10:02-03:00

02 Sep 2021, 08:53:04

MARCELO BASTIANELLO BALDIN **Assinou** (Conta 1b0ca350-1dc6-42bb-a511-eacc4b6a62b3) - Email: marcelo.baldin@stone.com.br - IP: 187.74.216.1 (187-74-216-1.dsl.telesp.net.br porta: 6454) - Geolocalização: -21.5384669 -46.66613520000001 - Documento de identificação informado: 226.377.428-95 - DATE_ATOM: 2021-09-02T08:53:04-03:00

03 Sep 2021, 08:54:36

VINICIUS DO NASCIMENTO CARRASCO **Assinou** (Conta 2cd3d64b-911b-44a3-a9dc-b7d25effb3e6) - Email: vinicius.carrasco@stone.com.br - IP: 139.82.198.17 (139.82.198.17 porta: 26714) - Documento de identificação informado: 803.662.280-72 - DATE_ATOM: 2021-09-03T08:54:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 9128f21e40a3308595dc5e74a19a9660794c5186b84a146ac62253c0574

(SHA1): 00b9a2c0f5c11400a710445ca4b11a6bba558a74c2025541034e5b16850a1afau/fev0004n0600u71c840fcd009ac04b13b0a04030f1c

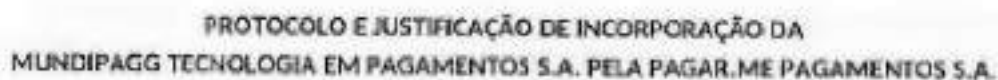
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 03 de setembro de 2021,
08:57:22

ntp.br

Documento está assinado e certificado pela D4Sign



I. MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 11º andar, conjunto 111, Torre A, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.994.237/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0054566-4, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Mundipagg" ou "Incorporada"); e

II. **PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, conjunto 91, Torre A, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.727.053/0001-74, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0045592-4, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Pagar.me" ou "Incorporadora");

Mundipagg e Pagar.me doravante designadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Mundipagg pela Pagar.me ("Protocolo e Justificação"), nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinária, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da operação de incorporação da integralidade do patrimônio da Mundipagg pela Pagar.me, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação"), mediante a obtenção das aprovações societárias mencionadas na Cláusula 3 abaixo.

2. JUSTIFICAÇÃO E MOTIVOS DA OPERAÇÃO

2.1. A Incorporação atende aos interesses das companhias e resultará em ganhos de sinergias, tendo por objetivo a simplificação da estrutura para a prestação dos serviços de



meios de pagamentos digitais prestados pela Mundipagg e Pagar.me, com a consequente otimização das interações com o mercado pela Incorporadora e redução de custos operacionais e administrativos do grupo StoneCo.

II.2. Adicionalmente, com a implementação da Incorporação, os serviços atualmente prestados por entidades jurídicas distintas passarão a ser realizados pela Pagar.me de forma mais eficiente, simplificando a estrutura organizacional.

3. INCORPORAÇÃO

3.1. Bases da Incorporação: A Incorporação será levada a efeito mediante: (i) a realização de Assembleia Geral da Mundipagg para (i.a) aprovar este Protocolo e Justificação; (i.b) ratificar a contratação da Empresa Especializada; (i.c) aprovar o Laudo de Avaliação; e (i.d) aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Mundipagg e sua filial; e (ii) a realização de Assembleia Geral Extraordinária da Pagar.me para (ii.a) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii.b) ratificar a contratação da Empresa Especializada; (ii.c) aprovar o Laudo de Avaliação; (ii.d) aprovar a Incorporação; (ii.e) aprovar a alteração ao objeto social da Pagar.me, para englobar as atividades atualmente exercidas pela Mundipagg; e (ii.f) consignar a extinção da filial da Mundipagg.

3.2. Data-Base: A data-base da Incorporação será 31/05/2021 ("Data-Base"), conforme Balanço Patrimonial da Mundipagg levantado na referida data e que integra este Protocolo e Justificação sob a forma do Anexo 1 ("Balanço Patrimonial"). A Incorporação será levada a efeito pelo valor constante deste Protocolo e Justificação.

3.3. Empresa Especializada: O patrimônio da Mundipagg foi avaliado com base no valor contábil, apurado nos termos do Balanço Patrimonial. Para a elaboração da avaliação do patrimônio a ser incorporado pela Pagar.me, pelo seu valor contábil, para fins da Incorporação, foi escolhida a empresa especializada IRKO Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 11º Andar, Pinheiros, CEP 05408-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.878.522/0001-16, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP020649/O-2 ("Empresa Especializada"), cuja indicação será submetida à ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Mundipagg e da Pagar.me, conforme indicado na Cláusula 3.1 acima.

3.3.1. A Empresa Especializada declarou que (i) não tem qualquer conflito ou comunhão de interesses com as Partes, ou, ainda, no que se refere à própria Incorporação; (ii) não terem os sócios ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado



quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade da suas conclusões; e (iii) sua indicação decorre do fato de ser empresa de reconhecida competência técnica para a tarefa que lhe é atribuída.

3.4. Avaliação: A Empresa Especializada realizou a avaliação do patrimônio da Mundipagg em 31/05/2021 ("Data Base"), pelo seu valor contábil, com base no Balanço Patrimonial. Como resultado da avaliação, considerando todas as informações solicitadas aos administradores da Mundipagg, a Empresa Especializada preparou o laudo de avaliação que se encontra anexo a este Protocolo e Justificação sob a forma de Anexo II ("Laudo de Avaliação"), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Mundipagg e da Pagar.me.

3.5. Patrimônio da Mundipagg: A Empresa Especializada atribuiu ao patrimônio líquido da Mundipagg o valor total de R\$ 18.745.879,23 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme descrito e detalhado no Anexo I do Laudo de Avaliação.

3.6. As variações patrimoniais apuradas na Incorporada, com relação aos elementos ativos e passivos a serem vertidos para a Incorporadora, no período entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão apropriadas pela Incorporadora e refletidas "linha-a-linha" no seu balanço patrimonial, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

4. RELAÇÃO DE TROCA E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PAGAR.ME

4.1. Relação de Troca e Capital Social da Pagar.me: O capital social da Pagar.me não será alterado em razão da Incorporação, uma vez que a Pagar.me é detentora da totalidade de ações de emissão da Mundipagg nesta data. Desta forma, não haverá emissão de novas ações pela Pagar.me, não havendo que se falar, portanto, em relação de troca das ações da Mundipagg por ações da Pagar.me.

5. EXTINÇÃO DA MUNDIPAGG

5.1. Extinção da Mundipagg e Sucessão: Como consequência da Incorporação, (i) a Mundipagg e sua filial serão extintas; e (ii) a Pagar.me sucederá a Mundipagg em todos os direitos e obrigações relacionados a todos os bens, direitos e obrigações vertidos em conformidade com o disposto no Anexo I do Laudo de Avaliação, na forma indicada no Anexo II deste Protocolo e Justificação.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Implementação: Competirá às administrações das Partes praticarem todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da incorporação aqui descrita.

6.2. Aprovações Societárias: Serão realizadas pelos acionistas todas as reuniões e assembleias necessárias da Mundipagg, e da Pagar.me para apreciar e deliberar sobre a incorporação, nos termos deste Protocolo e Justificação, bem como serão celebrados todos os atos societários e demais documentos necessários ou requeridos pela legislação brasileira para implementar a incorporação.

6.3. Alterações: Quaisquer alterações aos termos e condições deste Protocolo e Justificação somente serão consideradas válidas se formalizadas, por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

6.4. Anexos: Os documentos anexos ao presente Protocolo e Justificação são parte integrante deste documento para todos os fins de direito.

6.5. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus respectivos termos em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataforma de assinatura eletrônica utilizada como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste Contrato não obsta ou prejudica sua executibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial. Caso uma pessoa física seja a representante de mais de uma Parte deste Contrato, na qualidade de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura por certificado digital neste Contrato será considerado representação válida de todas as Partes representadas para todos os fins de direito. Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

6.6. Foro: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2021.

2. _____

Nome:

RG:

CPFL/ME:



O presente Protocolo e Justificação é assinado em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2021.

MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A.

PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/ME:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/ME:



**Anexo I - Balanço Patrimonial da Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A.
de 31/05/2021**



Anexo II - Laudo de Avaliação

Protocolo e Justificação - Incorporação - Mundipagg pela Pagar me
- 01 09 21 final docx

Código do documento 1dd1ebce-f62d-47ac-9e7c-f9bd9dd657b0



Assinaturas



VINÍCIUS DO NASCIMENTO CARRASCO
vinicius.carrasco@stone.com.br
Assinou

V. C.



Marcelo Bastianello Baldin
marcelo.baldin@stone.com.br
Assinou

M. B.



SANDRA SOUZA XAVIER
sandra.xavier@stone.com.br
Assinou como testemunha

SANDRA SOUZA XAVIER



KÉVELIN SILVA DE MELLO NARCISO
kevelin.narciso@stone.com.br
Assinou como testemunha

KÉVELIN SILVA DE MELLO NARCISO

Eventos do documento

01 Sep 2021, 21:07:16

Documento número 1dd1ebce-f62d-47ac-9e7c-f9bd9dd657b0 criado por RAFAELA ITO GROSSI (Conta c996054d-2102-4b55-bd50-6bc5d0e6165d). Email :rafaela.grossi@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-01T21:07:16-03:00

01 Sep 2021, 21:08:00

Lista de assinatura iniciada por RAFAELA ITO GROSSI (Conta c996054d-2102-4b55-bd50-6bc5d0e6165d). Email :rafaela.grossi@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-01T21:08:00-03:00

02 Sep 2021, 08:53:04

MARCELO BASTIANELLO BALDIN Assinou (Conta 1b0ca350-1dc6-48bb-a511-eace4a6a62b3) - Email :marcelo.baldin@stone.com.br - IP: 187.74.216.1 (187-74-216-1.dsi.telesp.net.br porta: 6454) - Geolocalização: -23.5384669 -46.66613520000001 - Documento de identificação informado: 226.377.428-95 - DATE_ATOM: 2021-09-02T08:53:04-03:00

02 Sep 2021, 09:28:30

SANDRA SOUZA XAVIER Assinou como testemunha - Email: sandra.xavier@stone.com.br - IP: 200.155.154.18 (200-155-154-18.static.telum.net.br porta: 31216) - Geolocalização: -23.5947903 -46.5872496 - Documento de identificação informado: 415.059.698-08 - DATE_ATOM: 2021-09-02T09:28:30-03:00



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTF.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de setembro de 2021,
11:36:59



03 Sep 2021, 08:54:18

VINICIUS DO NASCIMENTO CARRASCO Assinou (Conta 2cd3d64b-911b-44a3-a9dc-b7d25effb3e6) - Email: vinicius.carrasco@stone.com.br - IP: 139.82.198.17 (139.82.198.17 porta: 26632) - Documento de identificação informado: 803.662.280-72 - DATE_ATOM: 2021-09-03T08:54:18-03:00

03 Sep 2021, 11:08:24

KÉVELIN SILVA DE MELLO NARCISO Assinou como testemunha - Email: kevelin.narciso@stone.com.br - IP: 200.155.154.10 (200-155-154-10.static.telum.net.br porta: 39306) - Geolocalização: -23.5948831 -46.6871715 - Documento de identificação informado: 421.508.128-94 - DATE_ATOM: 2021-09-03T11:08:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256) 3300c0af72a73eb6b23c901de5c0a0b0af3028d49de17504a576276738c
(SHA12) 2efeca30e4c1271a0188021145e0f60b173153cea54320e7403484c076a3574041b55c84c00218663c095e93b0b47f509d0c488f3aee9373c129a2602a029

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



MUNDIPAG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A.
Balanco Patrimonial Ajustado
Em 31 de maio de 2021 (em Reais)

	<u>31/05/2021</u>		<u>31/05/2021</u>
Ativo		Passivo	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	14.853.398,73	Fornecedores nacionais	20.008,06
Contas a receber clientes	2.363.811,86	Arrendamentos	26.696,56
Perdas relacionadas	11.590,84	Obrigações trabalhistas	735.891,97
Adiantamento	9.947,87	Obrigações tributárias	4.174.590,66
Impostos a recuperar	3.625.643,51	Outras contas a pagar	688.603,39
Despesas antecipadas	1.999,47	Total do passivo circulante	<u>5.625.792,64</u>
Outros ativos	45.272,94		
Total do ativo circulante	<u>20.911.765,22</u>	Não circulante	
		Partes relacionadas	445.914,26
Não circulante		Total do passivo não circulante	<u>445.914,26</u>
Imobilizado	79.346,01		
Intangível	3.826.474,90	Patrimônio Líquido	
Total do ativo não circulante	<u>3.905.820,91</u>	Capital social subscrito	5.000.000,00
		Reserva de capital	1.327.712,14
Total do Ativo	<u>24.817.586,13</u>	Reserva de lucros	12.418.167,09
		Total do patrimônio líquido	<u>18.745.879,23</u>
		Total Passivo e Patrimônio Líquido	<u>24.817.586,13</u>

Contador: Carlos Eduardo M Fomereto
 CPF: 274.577.278-33
 CRC: 266726/O-8



3 paginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTF.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de setembro de 2021,
17:26:15

ntf.br

Balanco Mundipagg - 31 05 21 - Fornereto - Bruno Fernandes Poi
pdf

Código do documento caf63ff2-6372-41db-be50-a92b47ad51ef



Assinaturas



Camila Del Poente Piedade
camila.pcente@stone.com.br
Aprovou



Carlos Eduardo Mansuelli Fornereto
carlos.fornereto@stone.com.br
Assinou

BLPP

Eventos do documento

02 Sep 2021, 11:02:35

Documento número caf63ff2-6372-41db-be50-a92b47ad51ef **criado** por PEDRO HENRIQUE ALONSO MARTINS (Conta efe1eb8-f2e1-41ee-8718-838df7b19649). Email: pedro.martins@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-02T11:02:35-03:00

02 Sep 2021, 11:03:32

Lista de assinatura **iniciada** por PEDRO HENRIQUE ALONSO MARTINS (Conta efe1eb8-f2e1-41ee-8718-838df7b19649). Email: pedro.martins@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-02T11:03:32-03:00

02 Sep 2021, 11:51:33

CAMILA DEL POENTE PIEDADE **Aprovou** (Conta 88eddb13f-3c60-40af-abac-45b31fc2dd15) - Email: camila.pcente@stone.com.br - IP: 189.320.77.194 (bd784dc2.virtua.com.br porta: 13248) - Documento de identificação informado: 345.386.028-41 - DATE_ATOM: 2021-09-02T11:51:33-03:00

02 Sep 2021, 17:17:42

CARLOS EDUARDO MANSUELLI FORNERETO **Assinou** (Conta 13fde0e7-2489-4f41-a19b-ea62f8c6aafd) - Email: carlos.fornereto@stone.com.br - IP: 200.229.231.166 (166.231.229.200.bs26165.wcs.net.br porta: 36458) - Documento de identificação informado: 274.577.278-33 - DATE_ATOM: 2021-09-02T17:17:42-03:00

Hash do documento original

15f1a2561a27954133619537480c553a5991784e52c1c13413e8b61d7b12e4e271
11f46512145613411a1f027e11028f0c9432715ab91010baa27e48f9330a871b138a8a4354c52a154c14962bc89129485106111078e78ba221a4e55717378000e11

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH prima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A.

Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação
na data base de 31 de maio de 2021





IRKO

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE MAIO DE 2021

Aos Administradores da
Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A.
São Paulo - SP

Dados da organização contábil:

IRKO Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2450 11º Andar - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05408-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 02.878.522/0001-16, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 15P020649/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Milton Shimizu, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.500.746 SSP/SP, CPF/ME nº 041.201.028-31 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 15P142676/O-1, residente e domiciliado em São Paulo, Capital com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 11º Andar - Pinheiros, CEP 05408-003, Município e Estado de São Paulo.

Foi nomeada pela administração da Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 308 - 11º Andar - Conjunto 111, São Paulo - SP, CEP: 04551-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 14.994.237/0001-40 ("Incorporadora" ou "Empresa" ou "Mundipagg"), para proceder à avaliação patrimonial em 31 de maio de 2021 da Mundipagg, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de incorporação pela Pagar.me Pagamentos S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04551-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 18.727.053/0001-74 ("Incorporadora" ou "Pagar.me"), a presente e seguir o resultado de seus trabalhos.



Objetivo da avaliação pelo valor contábil do patrimônio líquido:

1. O Grupo StoneCo entende que a incorporação da Mundipagg pela Pagar.me, ambas acima qualificadas, atende aos interesses da incorporada e incorporadora, e resultará em ganhos de sinergias, tendo por objetivo a simplificação da estrutura para a prestação dos serviços de meios de pagamentos digitais prestados pela Mundipagg e pela Pagar.me, com a consequente otimização das interações com o mercado pela incorporadora e redução de custos operacionais e administrativos do Grupo StoneCo.
2. Temos por objetivo emitir um laudo de avaliação patrimonial a valor contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, constantes no Anexo II, na data-base de 31 de maio de 2021, para fins de incorporação pela Pagar.me.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:

3. A administração da Mundipagg é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Âmbito dos trabalhos e responsabilidade do contador:

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil patrimonial da Mundipagg em 31 de maio de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao patrimônio líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Objetivo da avaliação pelo valor contábil do patrimônio líquido:

1. O Grupo StoneCo entende que a incorporação da Mundipagg pela Pagar.me, ambas acima qualificadas, atende aos interesses da incorporada e incorporadora, e resultará em ganhos de sinergias, tendo por objetivo a simplificação da estrutura para a prestação dos serviços de meios de pagamentos digitais prestados pela Mundipagg e pela Pagar.me, com a consequente otimização das interações com o mercado pela incorporadora e redução de custos operacionais e administrativos do Grupo StoneCo.
2. Temos por objetivo emitir um laudo de avaliação patrimonial a valor contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, constantes no Anexo II, na data-base de 31 de maio de 2021, para fins de incorporação pela Pagar.me.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:

3. A administração da Mundipagg é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador:

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil patrimonial da Mundipagg em 31 de maio de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao patrimônio líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Situação Patrimonial da Mundipagg Tecnologia e Pagamentos S.A.

6. A avaliação do patrimônio a valor contábil, de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo por base a situação patrimonial refletida no balanço levantado em 31 de maio de 2021, demonstrado no Anexo I e cuja situação é resumida a seguir:

ATIVO	R\$ 25.179.942,95
PASSIVO (-)	R\$ 6.071.706,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (-)	R\$ 19.108.236,05

7. Exceto pelos ajustes descritos no item 8 a seguir, o referido balanço foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerou, para efeito de avaliação, a companhia em marcha, segundo o conceito de continuidade operacional normal dos negócios. O Anexo II apresenta as principais práticas e políticas contábeis adotadas pela Mundipagg.
8. Para fins do laudo de avaliação patrimonial a valor contábil, em 31 de maio de 2021, determinadas transações não contabilizadas, foram consideradas como ajustes do balanço patrimonial de 31 de maio de 2021. As transações são as seguintes:

- a. A incorporada efetuou levantamento sobre os ativos registrados como intangível e identificou projetos que deveriam ser baixados contabilmente, no valor de R\$132.673,08 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos). Este saldo está sendo baixado em sua totalidade contra o resultado do exercício. Tal ajuste foi efetuado no presente laudo e demonstrado no Anexo I.
- b. A incorporada também identificou projetos que já estavam ativados, porém sem o registro da amortização devida no montante de R\$229.583,74 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). A conta de intangível foi alterada pelo montante referido. Tal ajuste foi efetuado no presente laudo e está demonstrado no Anexo I.

Conclusão:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 18.745.879,23 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Mundipagg, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 06 de agosto de 2021

IRKO Auditores Independentes S.S.

Nilton Shimizu
Contador

CRC 1SP142676/O-1



MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A. PELA PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.

1. Base para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido

O laudo de avaliação patrimonial, em 31 de maio de 2023, da Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A. (doravante denominada "Incorporada"), foi elaborado com objetivo de ser utilizado como base para sua incorporação pela Pagar.me Pagamentos S.A. ("Incorporadora").

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS")), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais práticas contábeis adotadas na preparação do laudo de avaliação patrimonial estão apresentadas a seguir:

1.1. Apresentação do laudo de avaliação patrimonial

O laudo de avaliação foi preparado utilizando o custo histórico como base de valor e está apresentado em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Incorporada.

1.2. Uso de estimativas e julgamentos

As estimativas e premissas contábeis críticas são aquelas importantes para descrever e registrar a situação financeira da Incorporada e exigem poder de análise e decisão sobre as estimativas e premissas mais complexas e subjetivas por parte da administração a respeito dos efeitos de assentos que são inerentemente incertos com relação aos resultados operacionais e ao contábil dos ativos e passivos. Os resultados operacionais e a situação financeira da Incorporada podem ser diferentes daqueles previstos. A Incorporada revisa suas estimativas e premissas ao menos anualmente.

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial por fins de incorporação em 31 de maio de 2023 apurado por meio dos livros contábeis da Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A. emitido em 26 de agosto de 2023).



1.3. Ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa tem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para sua liquidação. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável nos próximos 12 (doze) meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

1.4. Caixa e equivalentes de Caixa:

Consistem em fundos de caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata. As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não supera o valor de mercado e se resgatáveis em até 90 (noventa) dias sem perda do valor.

1.5. Contas a receber de clientes:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda do serviço no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

1.6. Intangível:

Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A Mundipagg possui ativos intangíveis gerados internamente reconhecidos em intangível em andamento. Dos quais quando finalizados são apresentados como software desenvolvimento próprio operacional e assim amortizados em 60 (sessenta) meses.

(Este Ativo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial por fins de incorporação em 31 de maio de 2021 apurado por meio dos livros contábeis da Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A. iniciado em 08 de agosto de 2021).



1.7. Obrigações tributárias

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas no Brasil, país que a Incorporada apura o lucro tributável. O lucro tributável é calculado pelo método do lucro real, aplicando-se a alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o resultado contábil, ajustado pelas adições, exclusões e compensações de prejuízos fiscais previstas na legislação fiscal, com um adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro real superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, aplica-se a alíquota de 9% (nove por cento) sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições, exclusões e compensações de bases negativas previstas na legislação fiscal.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

(Este Anexo é parte integrante e insuprível do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de incorporação em 31 de maio de 2021 apurado por meio dos livros contábeis de Mundipagg Tecnologia em Pagamentos S.A. emitido em 06 de agosto de 2021).





JUCESP PROTOCOLO
0.908.542/21-5



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 16.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de setembro de 2021, às 11h00, na sede da PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) STONE PAGAMENTOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, conjunto 102, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Vinícius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da carteira de identidade RG nº 245712757 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) OLPPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, acima qualificado; e (b) **Vinícius do Nascimento Carrasco**, acima qualificado. Sem prejuízo do acima disposto, o **Anexo I** contém a Lista de Acionistas presentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Bastianello Baldin (Presidente); e Vinícius do Nascimento Carrasco (Secretário).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração ao Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) alterar o endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para a Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 501, 5º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902;

(ii) tendo em vista a deliberação acima, alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 501, 5º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior."

(iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações acima, passando este a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata; e

(iv) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma D4Sign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.



A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 14 de setembro de 2021.

Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente

Vinicius do Nascimento Carrasco- Secretário

Acionistas:

Stone Pagamentos S.A. - Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinicius do Nascimento Carrasco

DLPPar Participações S.A. - Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinicius do Nascimento Carrasco





PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Stone Pagamentos S.A.	40.002.499	99,99%
DLPPar Participações S.A.	1	0,01%
TOTAL	40.002.500	100%

Autenticação da Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente

Vinicius de Nascimento Carrasco - Secretário



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

- a) execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
- b) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- c) gestão de conta de pagamento;
- d) execução de remessa de fundos;
- e) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica;
- f) licenciamento de uso de software de pagamentos online;
- g) realização de antecipação de recebíveis;
- h) promoção do desenvolvimento, implantação, consultoria, assistência técnica e representação de programas relacionados à cobrança e ao gerenciamento de contas a pagar e a receber via internet;
- i) distribuição softwares, produtos e/ou serviços de tecnologia voltados ao desenvolvimento, gestão, manutenção de softwares e sistemas;
- j) distribuição de produtos e serviços de cobrança e gerenciamento de contas a pagar e a receber pela internet (conciliação financeira);
- k) prestação de serviços de cadastro e credenciamento de estabelecimentos junto a fornecedores de meios de pagamentos;
- l) as atividades de (i) captura das transações comerciais e de serviços, (ii) submissão das transações comerciais realizadas com cartões de crédito ou débito para aprovação pelos emissores destes cartões, (iii) análise de risco das transações comerciais e de serviços, bem



como dos estabelecimentos credenciados, (iv) controle dos valores recebidos e dos valores pagos; e (vi) liquidação financeira das transações comerciais e de serviços capturadas pelos sistemas da Companhia;

- m) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- n) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- o) consultoria em tecnologia da informação; e
- p) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e fora na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 501, 5º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 52.275.858,11 (cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), dividido em 40.002.500 (quarenta milhões, duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis, sendo que cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as disposições legais em vigor.

Artigo 6º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações resultantes da emissão para aumento de capital. Esse direito deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata de Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital.

Artigo 7º - Fica vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, observadas as disposições legais aplicáveis.



CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será convocada nos termos da lei, devendo também cada acionista ser convocado mediante notificação por escrito, sendo a Assembleia Geral presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.

Parágrafo Segundo. Serão considerados presentes às assembleias, os acionistas que participarem por meio de video conferência ou conferência telefônica.

Parágrafo Terceiro. O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.

Parágrafo Quarto. Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais realizadas formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente publicada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais regulamentações aplicáveis.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.



Parágrafo Sexto. A definição das modalidades acima mencionadas e assinatura eletrônica de Atas de Reunião estão previstas nos Parágrafos Primeiro ao Quinto do Artigo 10º deste Estatuto Social.

Parágrafo Sétimo. Serão considerados presentes às reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de video conferência ou conferência telefônica.

Artigo 16 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral e observados os termos do Artigo 11 deste Estatuto Social.

Artigo 17 - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que conliver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Artigo 18 - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por um Diretor e um procurador em conjunto, ou
- (iii) por dois procuradores, em conjunto.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad iudicium, inclusive com poderes et extra.

Parágrafo Segundo. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal, e na qualidade de prepostos em audiências.

Parágrafo Terceiro. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes ad iudicium poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.



CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O conselho fiscal é um órgão não permanente, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, que deverá ser instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, de acordo com a lei.

Artigo 20 - O funcionamento do conselho fiscal terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Artigo 21 - A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita às disposições da legislação aplicável, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Artigo 23 - Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 24 - O lucro líquido, após as deduções indicadas no artigo anterior, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas; e (iii) importância necessária para a formação de reservas de lucros nos termos da Lei 6.404/76, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos Acionistas.

Parágrafo Único. O saldo, se houver, será distribuído, a título de lucros, aos acionistas, conforme deliberação dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto.

Artigo 25 - Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.



Artigo 26 - A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada pela Assembleia Geral, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei das S.A. A Companhia poderá, ainda, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 27 - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, ser transformada em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, mediante deliberação tomada por unanimidade dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDACÃO

Artigo 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

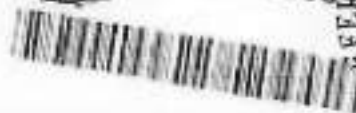
Artigo 30 - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou requerer à Administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 31 - Fica eleita a Câmara Arbitral da Câmara de Comércio Brasil-Canadá em São Paulo para dirimir por apenas um de seus árbitros todas as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 32 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.



JUCESP PROTOCOLO
0.968.034/21-4



PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.727.053/0001-74
NIRE 35.3.0045592-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de setembro de 2021, às 09h00, na sede da PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7231, conjunto 501, 5º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) **STONE PAGAMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, conjunto 102, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da carteira de identidade RG nº 245712757 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) **DLPPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, acima qualificado, e (b) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, acima qualificado. Sem prejuízo do acima disposto, o **Anexo I** contém a Lista de Acionistas presentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Bastianello Baldin (Presidente); e Vinicius do Nascimento Carrasco (Secretário).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a consignação da renúncia do Sr. **Mateus Scherer Schwening** ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia.



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22 de setembro de 2021,
17:15:43

Este documento esta assinado e certificado pela D4Sign



DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade contida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) consignar a renúncia do Sr. Mateus Scherer Schwening, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4635419, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.152.031-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ao cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, nos termos da carta de renúncia por ele apresentada nesta data e arquivada na sede da Companhia; e
- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma D4Sign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua executabilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é copia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 22 de setembro de 2021.

Mesa:

Marcelo Bastianello Baldin - Presidente

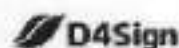
Vinicius do Nascimento Carrasco - Secretário

Acionistas:

Stone Pagamentos S.A. – Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinicius do Nascimento Carrasero

DLPPar Participações S.A. - Por Marcelo Bastianello Baldin e Vinícius do Nascimento Carrasco





5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o fTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de setembro de 2021,
09:28:47



32 Pagar me AGE 22 09 21 renúncia Mateus.docx

Código do documento 74864ba8-1e44-49f3-abdc-ef023d70adbb



Assinaturas



Marcelo Bastianello Baldin
marcelo.baldin@stone.com.br
Assinou



VINICIUS DO NASCIMENTO CARRASCO
vinicius.carrasco@stone.com.br
Assinou

Eventos do documento

22 Sep 2021, 09:43:02

Documento número 74864ba8-1e44-49f3-abdc-ef023d70adbb criado por KAROLINE ALVES BARBOSA (Conta 96ce2261-9e02-4cda-8a90-9e4814cd12cb). Email: karoline.barbosa@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-22T09:43:02-03:00

22 Sep 2021, 09:44:14

Lista de assinatura iniciada por KAROLINE ALVES BARBOSA (Conta 96ce2261-9e02-4cda-8a90-9e4814cd12cb). Email: karoline.barbosa@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-22T09:44:14-03:00

26 Sep 2021, 18:51:29

VINICIUS DO NASCIMENTO CARRASCO Assinou (Conta 2ce3d64b-911b-44a3-a9dc-b7d25effb3e6). Email: vinicius.carrasco@stone.com.br - IP: 187.71.140.220 (187.71.140.228.3g.claro.net.br porta: 7562) - Geolocalização: -30.0296781267805418 -51.15878448927129 - Documento de identificação informado: 803.662.280-72 - DATE_ATOM: 2021-09-26T18:51:29-03:00

28 Sep 2021, 21:29:44

MARCELO BASTIANELLO BALDIN Assinou (Conta 1b0ca350-1dc6-486b-a511-ea4e4a5a62b3) - Email: marcelo.baldin@stone.com.br - IP: 189.79.94.192 (189.79.94.192.dsl.telesp.net.br porta: 31396) - Geolocalização: -23.5384711 -46.666163392999995 - Documento de identificação informado: 228.377.428-05 - DATE_ATOM: 2021-09-28T21:29:44-03:00

Hash do documento original

55K4256f56e9416e7b0746a2a1b0a0f8374470a6992c34170433a4f1d07f5a91513

55K4511f11d0e030ba70c32eb425a4f1e13a47743b70708f8f1a7c25e129f6c70c08829a774c96f6c1e7030903778a708e452f004627a0d75113a164b0d1f1



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o N (P.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de setembro de 2021
09:28:47

br

Essa certificação é única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign